



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

ATO DELIBERATIVO N°13

A coordenação de ensino e graduação em Engenharia Elétrica, no uso de suas atribuições legais, e considerando a resolução CONSEPE N° 32 que dispõe sobre a regulamentação da flexibilização de componentes curriculares em caráter excepcional e temporário, e sobre o desenvolvimento de estratégias de ensino-aprendizagem por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação e outros instrumentos em substituição e/ou complementação às estratégias presenciais, para o ensino de graduação no período de suspensão das atividades presenciais. **Resolve:** publicar o ato deliberativo N° 13/2020, que estabelece critérios para regulamentar casos omissos da resolução CONSEPE N° 32;

Considerando o Artigo 16 RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 32, de 08 de julho de 2020, que determina que os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, cabendo recurso à Congregação e ao CONSEPE.

Considerando que o Colegiado de curso de Engenharia Elétrica aprovou a proposta de flexibilização como uma estratégia de ensino-aprendizagem pautada em 2 pontos fundamentais, quando do retorno presencial: manter o distanciamento social e diminuir as aglomerações.

Resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O colegiado de curso de Engenharia Elétrica, resolve aderir a flexibilização dos processos de ensino/aprendizagem presenciais para a oferta prioritária de componentes curriculares obrigatórias, trabalho de conclusão de curso e demais atividades previstas no projeto pedagógico do curso, por meio de processos de educação mediada por TIC.

§ 1º Disciplinas com laboratórios poderão ser ofertadas de forma parcial ou total; caso exista carga horária remanescente bem como os processos de avaliação, serão completados quando houver o retorno das atividades presenciais 2020/1;

§ 2º A oferta das componentes curriculares ocorrerá de forma concomitantemente ou paralela, como acontece na educação presencial; caso forem realizadas por meio de encontros síncronos deverão respeitar os horários já estabelecidos para o período presencial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

§3º A componente curricular ofertada por meio das TICs deverá ser ofertada presencialmente quando da retomada das aulas presenciais no período letivo 2020/1.

I – O número de vagas ofertadas para o período presencial das disciplinas que foram flexibilizadas será definido pelo colegiado de curso, respeitando as recomendações institucionais de normas de segurança.

Artigo 2º - Nas aulas ASSÍNCRONAS caberá ao professor a escolha do material a ser disponibilizado aos alunos dentre aqueles destacados pelo Artigo 3º da Resolução CONSEPE nº 32, de 08 de julho de 2020.

Artigo 3º - Nas aulas SÍNCRONAS as gravações das aulas não são obrigatórias e devem ser disponibilizados materiais suplementares para estudos.

CAPÍTULO II DAS MATRÍCULAS

Artigo 4º - O aluno poderá se matricular em disciplinas que, juntas, somem no máximo em 32 créditos para cursar disciplinas no calendário 2020/1. Esse limite deverá incluir as disciplinas cursadas no período flexibilizado e no período de reposição presencial, ambos do calendário 2020/1.

Artigo 5º - O aluno, em hipóteses nenhuma, poderá se matricular em qualquer disciplina ministrada no período de reposição presencial do calendário 2020/1, cujo pré-requisito foi cursado no período flexibilizado do calendário 2020/1.

CAPÍTULO III DAS AVALIAÇÕES

Artigo 6º - As atividades avaliativas seguem conforme Artigo 5º da resolução CONSEPE 32, de 08 de julho de 2020, que define que os instrumentos avaliativos, aplicados durante todo o processo de ensino-aprendizagem, no período de flexibilização, segue a Resolução CONSEPE nº 63/2018.

§ 1º As avaliações ficam flexibilizadas durante a vigência da resolução CONSEPE Nº 32, podendo ocorrer de forma síncrona ou assíncrona, a critério de cada professor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

§ 2º Para as atividades avaliativas online (virtual) de verificação programadas, os professores das disciplinas ofertadas de forma flexibilizada, poderão solicitar que o aluno ligue uma webcam. A webcam deverá focar o aluno e a área de trabalho dele durante o período da atividade avaliativa.

§ 3º Para as atividades avaliativas que não podem ser implementadas no parágrafo § 2º, por impossibilidade ou decisão do aluno de não ligar uma webcam (conforme a decisão do CONSEPE nº 13), as avaliações poderão ser realizadas posteriormente, quando retornarem as aulas presenciais na UFMT, a critério de cada professor.

§ 4º O pedido de segunda chamada segue a Resolução CONSEPE 63/2018;

§ 5º As provas de segunda chamada só irão ocorrer no período de reposição presencial do calendário 2020/1, mesmo que o professor não haja explicitado no guia de estudos e no plano de ensino.

Artigo 7º - Os professores que ministram disciplinas no período flexibilizado, só deverão homologar a disciplina no AVA institucional no final do calendário 2020/1, ou seja, quando terminar o período de reposição presencial 2020/1.

Artigo 8º - Este ato deliberativo entra em vigor nesta data.

Cuiabá, 11 de setembro de 2020.


Profa. Dra. Camila dos Anjos Fantin

Presidente do Colegiado de Curso em Engenharia Elétrica